

SEMINÁRIO LEGISLATIVO ÁGUAS DE MINAS III:
DESAFIOS DA CRISE HÍDRICA E A CONSTRUÇÃO DA SUSTENTABILIDADE

DOCUMENTO FINAL DO ENCONTRO REGIONAL DE GOVERNADOR VALADARES

TEMA 1 – CRISE HÍDRICA

1. Suprimida.
2. Aprovação de legislação e de regulação sobre o reuso da água e elaboração de políticas públicas de otimização e racionalização do uso da água no Estado de Minas Gerais.
3. Transformação das práticas e tecnologias sociais de convivência com a seca em políticas de Estado, por meio de lei, com desburocratização efetiva do acesso a recursos orçamentários do Estado e da União.
4. Criação, no âmbito do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam –, de sistema estadual de alerta e gerenciamento de eventos de crise hídrica e aplicação prática do monitoramento limnimétrico (medição dos níveis de água superficial e subterrâneo), com aporte financeiro pelo governo do Estado.
5. (Substituída pela nova redação da proposta 4)
6. Contratação, execução e implementação do Plano Estadual de Segurança Hídrica, de forma a estruturar as medidas necessárias para garantir a preservação e a recuperação ambiental, os adequados usos e ocupações do solo, o fomento e o pagamento à prestação de serviços ambientais (reativação do programa Bolsa Verde e compensação fiscal a municípios produtores de água), assim como a identificação de áreas de conflito por demanda e uso; e implementação, pelos empreendedores ou organizações responsáveis, de planos de contingência (planos com responsabilidades e procedimentos estabelecidos em uma organização ou região, para atender a emergências, situações críticas, desastres naturais, etc.).

NOVA PROPOSTA PRIORIZADA:

- A. Alteração do título do tema 1 para “Crise na Gestão da Água”.

TEMA 2 – GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

7. Criação de dotação orçamentária específica para o desenvolvimento de ações que tenham como objetivo a redução do desmatamento; a recuperação de áreas degradadas com espécies nativas e a conservação de áreas naturais; a preservação e a revitalização ambiental dos mananciais superficiais e subterrâneos, das nascentes e das áreas de recarga; a criação de novas Unidades de Conservação e a implantação das já criadas; e a retomada dos projetos de Pagamentos por Serviços Ambientais – PSA.
8. Fortalecimento orçamentário, profissional e estrutural de todo o Sistema Estadual de Meio Ambiente – Sisema –, mantendo integralmente seu caráter público e sua sustentação financeira, baseada em orçamento e verbas compatíveis com sua missão, apoiada em mecanismos de controle público e social e fóruns regionais de governança.

9. Especificação, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado de Minas Gerais, de uma rubrica para o recebimento dos recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso da água, vinculada diretamente ao órgão gestor de recursos hídricos, de forma que tais recursos não possam ser contingenciados; e liberação dos recursos contingenciados pelo governo anterior (passivo dos anos de 2010 a 2014).

10. Suprimida.

11. Disponibilização, em meio digital, dos dados sobre a situação ambiental de Minas Gerais, dos diagnósticos sobre as áreas prioritárias, a conservação da biodiversidade e a proteção dos mananciais, e dos processos de licenciamento e outorga, com todos os documentos que os compõem, viabilizando assim a consulta por qualquer cidadão.

12. Integração da concessão de licenças ambientais e da concessão de outorgas; e instituição da análise integrada dos impactos cumulativos das UPGRHs.

NOVAS PROPOSTAS PRIORIZADAS:

B. Destinação de recursos para financiamento de projetos e suas execuções em ações práticas de reversão de degradação ambiental.

C. Criação de lei estadual ou alteração da Lei Estadual nº 13.199, de 1999, de forma a determinar o fortalecimento das agências de bacia e a estabelecer uma política de gestão compartilhada entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam – e as agências de bacia, de modo que o Igam ofereça apoio operacional, institucional, técnico e financeiro a essas agências.

TEMA 3 – FOMENTO, CUSTEIO, RECEITAS E DESTINAÇÃO

13. Revisão da política tributária estadual para fabricação e comercialização de equipamentos de uso eficiente de água; e aumento dos recursos do ICMS Ecológico para os municípios, de forma a premiar medidas de proteção, controle, recuperação e gestão da oferta hídrica.

14. Fomento e fortalecimento dos comitês de bacias e de suas respectivas agências para promover ações conjuntas e compartilhadas de proteção, controle e melhoria dos sistemas de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem.

15. Revisão da Lei nº 15.910 para que 100% da compensação financeira pelo uso de recursos hídricos paga pelas hidrelétricas ao Estado seja destinada aos comitês de bacias hidrográficas do Estado, sem possibilidade de contingenciamento desses recursos financeiros, e para que, no mínimo, 20% desses recursos sejam aplicados em municípios com o IDH abaixo da média estadual.

16. Vinculação obrigatória das emendas parlamentares às ações previstas nos planos de recursos hídricos do Estado e das bacias hidrográficas.

17. Avaliação da legalidade da atual destinação dada pela Agência Nacional de Águas – ANA – aos recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso da água em rios de domínio do Estado, pagos pelas hidrelétricas em percentual equivalente a 0,75% do valor da energia elétrica produzida, a título de CFURH (Lei nº 9.984/2000), face à determinação da Lei Estadual nº 13.199/1999 de que esses devem ser aplicados integralmente na bacia de origem.

18. Criação de lei que ofereça isenção de pagamento de taxas à população de baixa renda para a realização de obras necessárias à efetivação de ligações domiciliares de esgoto que demandem execução de ramais intradomiciliares.

NOVA PROPOSTA PRIORIZADA:

D. Regulamentação da Lei Estadual nº 12.503, de 1997 (Lei Piau), de forma a destinar 2/3 dos recursos financeiros previstos na referida lei para o pagamento de serviços ambientais – PSA.

TEMA 4 – SANEAMENTO E A SAÚDE

19. Garantia dos recursos necessários para a universalização do saneamento básico no Estado de Minas Gerais, conforme bases estabelecidas no Plano Nacional de Saneamento Básico – Plansab –, de 2013 priorizando recursos não onerosos (não reembolsáveis).

20. Criação e execução do projeto estadual "Pacto pelo Saneamento", a partir de 2015, com envolvimento dos três poderes e da sociedade civil, para atender as metas propostas pelo Plano Nacional de Saneamento Básico – Plansab –, de 2013, devendo o projeto ser coordenado pela Câmara Setorial de Saneamento do Conselho Estadual de Desenvolvimento Regional e Política Urbana – Conedru.

21. Solicitação à Secretaria de Estado de Saúde – SES – de garantia de que todos os municípios mineiros, de forma isolada ou consorciada, implantem a Vigilância em Saúde Ambiental, nos moldes estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS: Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano; Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Contaminantes (solo, ar e químicos prioritários); desastres naturais e acidentes com produtos perigosos; garantindo a divulgação dos resultados aos consumidores, conforme mecanismos e instrumentos definidos no decreto nº 5.440/2005, avaliando os dados epidemiológicos das doenças de transmissão hídrica em conjunto com os dados de qualidade da água e fortalecendo o sistema.

22. Estabelecimento do prazo máximo de 2 anos para que todos os municípios do Estado sejam regulados e fiscalizados por um ente regulador.

23. Recomendar aos municípios que os prestadores de serviços de saneamento assumam esses serviços nas áreas rurais e urbanas e pratiquem, nas áreas rurais, a denominada gestão compartilhada, com concessão de incentivos fiscais (por exemplo, desoneração fiscal de PIS e Cofins) aos que seguirem a referida recomendação.

24. Destinação obrigatória de um percentual de, no mínimo, 0,5% dos investimentos em serviços de saneamento do Estado para capacitação, qualificação e treinamento de gestores e operadores, exigindo a certificação profissional mínima de todos os trabalhadores do setor no prazo máximo de 36 meses após a contratação.

NOVAS PROPOSTAS PRIORIZADAS:

E. Garantia, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias estadual e municipais, de recursos para a construção de fossas sépticas na zona rural em todo o Estado de Minas Gerais, evitando a contaminação do solo e água.

F. Estruturação de quadro técnico capaz de elaborar estudos, diagnósticos e projetos e de realizar

avaliações, monitoramentos e fiscalizações da implementação dos instrumentos e planos de ações de recursos hídricos das bacias estaduais em Minas Gerais, nos respectivos comitês de bacias hidrográficas, com recursos do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam – e da Agência Nacional de Águas – ANA –, por meio de editais de processos seletivos.

G. Garantia de transparência e clareza nas regras e nos valores cobrados pelo serviço de esgotamento sanitário, por meio da criação e implantação de um procedimento padrão para determinação dos volumes de esgoto coletado e tratado, com coordenação dos entes reguladores, estabelecendo metas de melhoria de eficiência que deverão ser consideradas nas revisões tarifárias.

PROPOSTA APROVADA E NÃO PRIORIZADA:

H. Contratação de equipes de elaboração de projetos para assessorar as prefeituras no sentido de se adotar recursos para obras de saneamento.

TEMA 5 – ATIVIDADE MINERÁRIA, INDÚSTRIA E ENERGIA

25. Criação de um sistema de informação de acesso irrestrito, integrado e alimentado por organizações públicas e privadas (administração pública, empresas, instituições de pesquisa, agências de bacias hidrográficas, CBHs, ONGs, etc.), com dados qualitativos e quantitativos sobre os recursos hídricos disponíveis em cada bacia hidrográfica e seus respectivos usos, para subsidiar a sociedade em geral, os municípios e os órgãos colegiados de meio ambiente e recursos hídricos e as atividades de educação ambiental, comunicação e tomadas de decisão.

26. Elaboração de Plano Ambiental e Estratégico da matriz energética do Estado de Minas Gerais, visando sua diversificação e otimização, priorizando o investimento em fontes alternativas renováveis para reduzir a geração de gases causadores do efeito estufa, preservar as bacias hidrográficas e incentivar a racionalização do consumo.

27. Incentivo às empresas dos setores de mineração, indústria e energia para que ofereçam apoio técnico e financeiro à execução de ações de conservação da água superficial, subterrânea e do solo, como, por exemplo, a construção de terraços e bacias de infiltração, a readequação de estradas vicinais, a recuperação e proteção de nascentes, o reflorestamento de áreas de proteção permanente e reserva legal, o saneamento ambiental, abatimento da erosão e da sedimentação, redução da poluição difusa e aumento da infiltração de água no solo, nos casos em que tais ações não se enquadram como obrigações legais das referidas empresas.

28. Garantia da oferta e da produção de água superficial e subterrânea em territórios (bacias e microbacias) explorados pelos setores de mineração, indústria e energia, mediante a adoção de tecnologias menos intensivas em uso de água, com o controle e planejamento do uso territorial de longo prazo, e a preservação, recuperação e revitalização de áreas de recarga, nascentes e matas ciliares para a conservação e produção de água.

29. Vetar novos minerodutos no Estado de Minas Gerais.

30. Estabelecimento de regulamentação com diretrizes e critérios para práticas de reuso de água.

NOVAS PROPOSTAS PRIORIZADAS:

I. Responsabilização das empresas de consultoria quando apresentarem estudos ambientais com informações incompletas ou falsas, e dos funcionários dos órgãos ambientes quando elaborarem

pareceres sobre projetos com informações insuficientes para a devida avaliação dos impactos ambientais.

J. Exigência de estudos, análises e/ou autorizações especiais para novos contratos de plantio de eucalipto na região do Vale do Rio Doce ou na Bacia do Rio Doce, uma vez que os municípios vêm perdendo suas nascentes nos locais e os córregos vêm secando.

TEMA 6 – AGRICULTURA, PECUÁRIA E PISCICULTURA

31. Criação, no âmbito do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH –, de um fórum de gestão compartilhada e deliberativa para normatizar os procedimentos de gestão de recursos hídricos para a agropecuária, incluindo a irrigação e a reservação de águas pluviais rurais, com a garantia da perenização dos cursos de água envolvidos, por meio de planos de ação, a exemplo de planos de reservação de águas pluviais por bacia/território; do Plano Diretor de Agricultura Irrigada – PAI-MG (revisão e atualização) e do Plano Estadual de Recuperação de Pastagens, todos em associação com o Plano de Ação Estadual de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca em Minas Gerais – PAE-MG.

32. Estabelecimento de bases para uma Política Ambiental Rural em Minas Gerais, com a efetivação do Cadastro Ambiental Rural – CAR –, de forma a permitir a definição de metas estratégicas para sub-bacias hidrográficas, o monitoramento de indicadores e a avaliação de desempenho institucional utilizando, por exemplo, metodologias já regulamentadas pelo Estado, como o Zoneamento Ecológico e Econômico – ZEE –, o Zoneamento Ambiental e Produtivo – ZAP – e os Indicadores de Sustentabilidade em Agroecossistemas – ISA –, além da projeção de cenários agrícolas futuros baseados em mudanças do clima, zoneamentos de risco climático e recomendações de épocas de plantio.

33. Efetivação e incrementação dos mecanismos para pagamento por serviços ambientais, como o Bolsa Verde mineiro, por meio de recursos financeiros públicos ou privados (incluindo, se necessário, o financiamento com recursos da cobrança pelo uso da água, caso este esteja contemplado no plano diretor da bacia hidrográfica), segundo planejamento e necessidade técnica de cada sub-bacia hidrográfica, identificados em Planos de Proteção, de Recomposição de Nascentes, de Áreas Ciliares e de Áreas de Recarga Hídrica.

34. Criação de um Sistema Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural – Ater – envolvendo entidades governamentais e não governamentais para difundir e apoiar a adoção de tecnologias sustentáveis de produção agropecuária, de agricultura irrigada, de reservação de águas pluviais e de baixa emissão de carbono na agricultura, a exemplo da recuperação de pastagens degradadas; integração lavoura-pecuária-floresta (iLPF) e sistemas agroflorestais (SAFs); plantio direto (SPD); fixação biológica de nitrogênio (FBN); tratamentos de dejetos; florestas plantadas; agricultura orgânica/agroecológica/SAT (sem agrotóxicos).

35. Implementação de programas de adequação de infraestrutura rural para proteção dos recursos hídricos a partir de tecnologias como estradas ecológicas, bacias de captação de águas pluviais e demais práticas de conservação do solo e água.

36. Estímulo ao desenvolvimento e à inovação tecnológica na agropecuária, com vistas à melhoria da eficiência de irrigação e de reservação de água pluvial, ao desenvolvimento de cultivares e espécies resistentes ou adaptadas ao déficit hídrico e à melhoria de processos, com foco na eficiência de uso dos recursos hídricos e na produtividade.

NOVAS PROPOSTAS PRIORIZADAS:

K. Determinar que todas as propriedades ou empresas que usarem algum tipo de agrotóxico, mesmo na proporção recomendada pelo fabricante, e em caso das águas dessas terras irem para rios, córregos e lagos, desde que seja comprovada a degradação ou poluição, sejam obrigadas a preservar, recuperar com acompanhamento de profissionais e recursos próprios os mananciais afetados, até atingir níveis suficientes de recuperação, conforme relatório profissional.

L. Fortalecimento do setor de certificação para produtos agrícolas orgânicos e SAT (sem agrotóxicos).

M. Garantir recursos orçamentários para o combate à desertificação e para a definição das áreas prioritárias das bacias hidrográficas (UPGRHs) para cercamento e revegetação de áreas sem cobertura vegetal (peladas e degradadas).

NOVAS PROPOSTAS APROVADAS E NÃO PRIORIZADAS:

N. Obrigar os empreendedores de barragens hidroelétricas a garantir condições de infraestrutura econômica e social com água potável e para dessedentação animal para todos os atingidos, reassentamento e indenização de todos os seus meios de renda e bens imóveis após o estudo de impacto ambiental, proibindo o início de obras antes do término das devidas indenizações.

O. Assistência técnica e social para a agricultura familiar, incluindo concurso público para a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – Emater – para aumento do efetivo.

P. Limitar a concessão de registro de outorga para exploração de poços artesianos e águas minerais, para garantir que a água seja um bem de todos, conforme garantia constitucional.